

ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**Edital**
EDITAL BOMBEIRO MIRIM 2020

O Comandante Geral do CBMGO, o Comandante da Academia e Ensino Bombeiro Militar e o Comandante do 13º Batalhão Bombeiro Militar, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Leis n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e n. 14.805, de 9 de junho de 2004 (Criação do Programa Bombeiro Mirim), torna público que serão abertas inscrições para o preenchimento de vagas oferecidas por esta Instituição para o Programa Bombeiro Mirim no Município de **Jataí - GO**.

CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PARA 2020

O calendário de eventos do Programa Bombeiro Mirim será conforme quadro a seguir.

Data/Período	Evento
FEVEREIRO/2020	Aprovação e Publicação do Edital
04/3/2020 a 13/3/2020	Realização de Inscrições - modelo anexo 2
17/03/2020	Sorteio e Divulgação de relação de candidatos, às 14h, na sede do 13º BBM
23/3/2020 a 27/03/2020	Matrícula dos candidatos
31/03/2020	Reunião com os pais e/ou responsáveis
ABR/2020	Início do Programa Educacional Bombeiro Mirim - Aula Inaugural
1º/7/2020 a 31/7/2020	Recesso
04/8/2020	Retorno do Recurso
NOV/2020	Previsão de término do Programa

1. ABERTURA

1.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, em conformidade com a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e Lei n. 14.805, de 9 de junho de 2004, em parceria com a Fundação Dom Pedro II, fazem saber, por esse Edital, que serão abertas inscrições para o preenchimento de **52 vagas** oferecidas para o Programa Bombeiro Mirim - 13º BBM - Jataí, para crianças entre 10 e 11 anos, sendo que serão divididas da seguinte forma:

- a) **Vagas específicas:** 26 vagas reservadas para crianças/estudantes com renda mensal familiar até 1,5 salário mínimo (sendo 13 vagas para o período matutino e 13 vagas para o período vespertino).
- b) **Vagas de ampla concorrência:** 26 vagas para crianças/estudantes da rede pública municipal, estadual e privada com renda superior a 1,5 salário mínimo (sendo 13 vagas para o período matutino e 13 vagas para o período vespertino).

1.2. O preenchimento das vagas deve levar em conta a declaração de insuficiência de renda, constante no anexo 2.

1.3. As vagas oferecidas destinam-se a crianças, estudantes da rede regular de ensino - público/privado - conforme item 1.1 e com idade entre 10 e 11 anos de idade (até a data de inscrição, com data de nascimento entre 2009 e 2010).

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Bombeiro Mirim é um projeto de Responsabilidade Social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, que possui como foco a valorização dos ideais de cidadania e civismo na formação de crianças. O programa atende a crianças com variadas frentes de trabalho: noções de primeiros socorros, salvamento aquático, educação física, educação no trânsito, proteção ao meio ambiente, prevenção de incêndios, cidadania e ética, além de reforço escolar. Dessa forma, o Corpo de Bombeiros Militar contribui com a sociedade goiana no sentido de auxiliar na formação básica do cidadão.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. Assistir as crianças que vivem em situação de vulnerabilidade e em trabalho informal;
- 3.2. Ensinar as crianças a base da organização militar: a hierarquia e a disciplina, bem como sua prática no cotidiano das atividades;
- 3.3. Desenvolver o desejo de aprimorar os conhecimentos sobre temas importantes da vida cotidiana como noções de primeiros socorros, saúde, acidentes domésticos, educação no trânsito, doenças infectocontagiosas etc.
- 3.4. Desenvolver habilidades de trabalhar em equipe e o respeito aos limites alheios.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar neste Edital, das quais o representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 4.2. A ficha de inscrição (constante no anexo 1) para este Processo deverá ser entregue exclusivamente na **sede do 13º Batalhão de Bombeiros Militar, no endereço: Praça Duque de Caxias s/n. Setor Planalto - Jataí-GO, no período das 8h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min do dia 04/03/2020 (quarta-feira) ao dia 13/03/2020 (sexta-feira)**. .
- 4.3. A Assessoria de Comunicação Social do CBMGO juntamente com o Comandante do 13º Batalhão Bombeiro Militar - 13º BBM, são responsáveis pelo acompanhamento das inscrições e divulgação do presente Edital e assessoramento junto ao Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar.
- 4.4. Não serão realizadas inscrições com dados incompletos e/ou extemporâneas;
- 4.5. Cada candidato poderá inscrever-se uma única vez, sendo eliminado o candidato que inscrever-se de forma duplicada.
- 4.6. Os representantes legais serão os responsáveis pelas informações prestadas ao inscrever a criança no Programa.
- 4.7. Em caso de irregularidades na ficha de inscrição, sendo o aluno sorteado, caso as informações não estiverem de acordo com a documentação apresentada na efetivação da matrícula, o candidato perderá automaticamente a vaga.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados

5.2. Dos pré-requisitos para a seleção:

a) Caso o número dos candidatos inscritos exceda o número de vagas disponível, o preenchimento das vagas para o Programa Educacional Bombeiro Mirim será feito mediante SORTEIO, o qual será realizado conforme calendário de eventos deste Edital, no pátio da Unidade de Bombeiros Militar de Jataí – 13º Batalhão de Bombeiros Militar.

b) Ficam estabelecidos os seguintes requisitos, devidamente comprovados mediante documentação a ser apresentado no dia da matrícula:

I - Residir no município de Jataí-GO, devidamente comprovado;

II - Estar devidamente inscrito, atendendo ao que prevê o item 4;

III - **Ter o candidato nascido entre as datas de 01/03/2009 e 13/03/2010;**

IV - Estar apto fisicamente, de acordo com Atestado Médico, para realizar todas as atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim;

V - Estar matriculado em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

VI - Não ter frequentado o programa em anos anteriores.

6. DO SORTEIO

6.1. No dia do Sorteio, os pais ou responsáveis deverão entregar pessoalmente o Comprovante de Inscrição, depositando-o nas urnas, uma para candidatos com renda familiar de até 1,5 salário mínimo e outra para candidatos com renda familiar acima de 1,5 salário mínimo.

6.2. Para efetivamente ter a confirmação de participação no sorteio, além da entrega do Comprovante de Inscrição - depósito na urna, o responsável deverá levar/entregar 1 kg de alimento não perecível (exceto sal e fubá) na Unidade Operacional de Bombeiro.

6.3. O sorteio será realizado no dia 17 de março de 2020 às 14 horas, o responsável deverá chegar à unidade com 30 minutos de antecedência para assinatura da lista de presença, **entrega do alimento não perecível**, bem como para direcionamento ao local do sorteio. No dia do sorteio só será permitido a presença dos responsáveis e somente participarão aqueles que estiverem no local do sorteio até as 14 horas.

6.4. Cada Unidade Bombeiro Militar realizadora do sorteio deverá filmar o sorteio de forma integral, com câmera bem posicionada, em boa claridade e visibilidade, e geradas imagens que demonstrem a transparência do processo.

6.5. Comandante de cada Unidade Bombeiro Militar deverá atuar como auditor do sorteio, fiscalizando a lisura do processo.

6.6. O Subcomandante da Unidade Bombeiro Militar deverá coordenar o processo do sorteio e escalar pessoal para executar as ações necessárias para efetivação do pleito.

6.7. Os primeiros sorteados preencherão as vagas de acordo com a Tabela 1 abaixo discriminada e a sua ordem de classificação será de acordo com a ordem em que forem sorteados.

6.8. O sorteio é de caráter CLASSIFICATÓRIO. Os candidatos que forem sorteados serão classificados e convocados para efetuarem matrícula.

6.9. A relação dos sorteados poderá ser verificada no endereço eletrônico do CBMGO: <https://www.bombeiros.go.gov.br> ou na Unidade de Bombeiro, conforme calendário de eventos neste Edital;

6.10. Serão sorteados 10 candidatos a mais que ficarão como excedentes (cadastro de reserva), sendo 5 da urna de até 1,5 salário mínimo e 5 da urna de candidatos com renda familiar acima de 1,5 salário mínimo, podendo ser convocados conforme disponibilidade de vagas, caso haja desistência de algum dos outros candidatos até a terceira semana de funcionamento do programa.

6.11. Os representantes legais são os responsáveis pelas informações prestadas ao inscrever a criança no Programa.

TABELA 1 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

ORDEM	UNIDADE OPERACIONAL	QUANTIDADE DE VAGAS			INFORMAÇÕES DA OBM
1	13º Batalhão Bombeiro Militar – 13º BBM – Jataí	Vagas específicas	criança/estudantes com renda mensal familiar até 1,5 salário mínimo.	13 (período matutino)	13º Batalhão Bombeiro Militar – 13º BBM – Jataí Comandante: Tenente-Coronel BM HÉLIO Cristiano do Carmo Praça Duque de Caxias, Setor Planalto – Jataí-GO CEP 75800-000 e-mail: jatai@bombeiros.go.gov.br – telefone: 64-3632-0730
				13 (período vespertino)	
		Vagas de ampla concorrência	criança/estudantes da rede pública municipal, estadual e privada com renda superior a 1,5 salário mínimo.	13 (período matutino)	
				13 (período vespertino)	
Total			52		

7. DO CADASTRO E DA MATRÍCULA

7.1. Somente os pais ou responsáveis dos candidatos selecionados no sorteio realizarão o cadastro e a matrícula das crianças, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Original e uma cópia do Documento de Identidade dos pais ou responsáveis;
- b) **Original e uma cópia da Certidão de Nascimento e CPF do candidato sorteado;**
- c) Original e uma cópia do Comprovante de endereço da residência atual;
- d) Declaração Escolar comprovando matrícula e frequência em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- e) Cópia do Boletim Escolar;
- f) Atestado Médico original constando aptidão para realizar todas as atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim;
- g) Exame comprovando Tipo Sanguíneo e fator RH;
- h) Declaração de insuficiência de renda, no caso das vagas específicas (Modelo Anexo 2);
- i) Termo do uso de imagem (Modelo Anexo 3);

7.2. O candidato selecionado que não concretizar seu cadastro e matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado em calendário neste edital perderá o direito à vaga, sendo acionado o cadastro de reserva.

7.3. Em caso de desistência ou perda do direito à vaga de algum dos candidatos sorteados, os candidatos do cadastro de reserva serão chamados para substituir, obedecendo à ordem em que foram selecionados, iniciando pelos 5(cinco) primeiros reservistas da urna de até 1,5 salário mínimo, em seguida os demais, pela ordem sorteado.

7.4. Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula.

8. DO PROGRAMA

8.1. Os alunos matriculados irão compor a turma do Programa Educacional Bombeiro Mirim no contra turno escolar, conforme abaixo e, portanto, deverão frequentar a escola no período que não coincida com o horário do Programa.

Quadro 1 – Horário do Programa

Quadro 1 – Horário do Programa		

Dias da semana	Periodo	Horário
Terças e Quintas-feiras	matutino	das 07h30min às 11h
	vespertino	das 14h às 18h
Quartas-feiras (reforço escolar)		
*Sem prejuízo para as atividades do ensino formal.		

8.2. O PROEBOM fornecerá para os alunos, através de parcerias, um kit que será utilizado durante todo o programa, contendo:

- a) uma calça caqui padrão Bombeiro Militar;
- b) uma regata de cor vermelha;
- c) uma camiseta de cor vermelha;
- d) um cinto de cor vermelha;
- e) um par de coturnos de cor preta;
- f) um gorro de cor vermelha;
- g) dois pares de meias esportivas brancas;
- h) um calção de cor vermelha;
- i) um par de tênis preto;
- j) um roupa de banho – sunga ou maiô;
- k) um kit de higiene bucal;
- l) uma mochila preta e uma apostila do aluno.

8.3. As identificações nas camisetas, as modificações e ajustes necessários nos uniformes fornecidos ficarão a cargo dos pais ou responsáveis, sendo o padrão determinado pela Coordenação do Programa Bombeiro Mirim, sendo vedadas modificações que alterem os padrões de apresentação do uniforme.

8.4. Eventuais perdas, extravios e danos causados aos materiais que compõem o kit entregue ao aluno deverá ser reposto pelos pais ou responsáveis, de igual qualidade.

8.5. Candidatos que solicitarem retirada do programa e/ou forem desligados depois de receberem todo o material disponível, deverão devolvê-lo.

8.6. Para início das atividades, até a entrega do Kit de uniformes, os Bombeiros Mirins selecionadas deverão se apresentar com:

- a) 01 (uma) calça Jeans de cor azul - tipo tradicional;
- b) 01(uma) camiseta totalmente vermelha sem ilustrações;
- c) 01(um) par de tênis, preferencialmente preto.

8.7. A alimentação para as crianças no período de permanência no programa será fornecida, no intervalo entre as aulas, cabendo aos pais ou responsáveis informar quaisquer intolerâncias de ingestão de alimentos por parte do aluno.

8.8. O transporte de ida e volta para as aulas e de retorno para casa das crianças ficará a cargo dos pais ou responsáveis.

8.9. Salvo o transporte de ida e volta, os deslocamentos programados para visitas técnicas serão de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar.

8.10. O conteúdo programático do curso será conforme quadro 2 abaixo:

Quadro 2 – Disciplinas do Programa		
Ordem	Disciplinas	Carga horária
1	Educação Física	16
2	Noções de Salvamento	16
3	Noções de Informática	10
4	Noções de Primeiros Socorros	16
5	Estudo e Prática Bombeiro Militar - Ordem Unida	16
6	Noções de Teoria de Incêndio e Prática de Combate a Incêndio	16
7	Ética e Cidadania	6
8	Higiene Pessoal	4
9	Noções de Educação Ambiental/Gestão Hídrica	4
10	Noções de Educação de Trânsito	4
11	Prevenção e Combate ao uso de drogas	8
12	Temas transversais (à disposição)	8
13	ECA e Direitos Humanos	12
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		136

8.11. Atividades Extracurriculares poderão ocorrer dentro do período do programa (visitas técnicas, palestras, reforço escolar, etc) todas com aviso prévio sem prejuízo para o ensino formal.

9. DA AULA INAUGURAL

9.1. A presença do candidato, do responsável e de pelo menos um acompanhante será obrigatória no dia da aula inaugural e será realizada de acordo com data e horário estabelecido no calendário.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

10.2. Será eliminado do Programa, a qualquer tempo, o candidato cujo(s) responsável(is) fizer(em) declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

10.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa Educacional Bombeiro Mirim, em conjunto com o Comando da Unidade de Bombeiro Militar responsável pelo programa.

Goiânia, 02 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS, Comandante-Geral**, em 04/03/2020, às 10:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO PEREIRA CARRIJO, Subcomandante**, em 06/03/2020, às 11:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000011851854** e o código CRC **FF580413**.

COMANDO DA ACADEMIA E ENSINO BOMBEIRO MILITAR
AVENIDA PEDRO PAULO DE SOUZA - Bairro SETOR GOIANIA 2 - CEP 74663-520 - GOIANIA - GO - (62)3201-2304



Referência: Processo nº 202000011007027

SEI 000011851854